

**RESOLUÇÃO N.º 602, DE 9 DE MARÇO DE 2021.**

Acrescenta dispositivos à Resolução n.º 195, de 25 de novembro de 1992, que “contém o Regimento Interno da Câmara Municipal de Unaí”.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere a alínea “d” do inciso I do artigo 80 da Resolução n.º 195, de 25 de novembro de 1992, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam acrescentados ao artigo 215-A da Resolução n.º 195, de 25 de novembro de 1992, os seguintes parágrafos 4º-A, 11 e 12:

“Art. 215-A. ....  
.....

§ 4º-A. Em caso de nova legislatura, caso o autor da emenda não tenha sido reeleito, a própria Comissão de Finanças, Tributação Orçamento e Tomada de Contas, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da aprovação do parecer no Plenário, indicará o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável.

.....

§ 11 Em caso de nova legislatura, caso o autor da emenda não tenha sido reeleito, a própria Comissão de Finanças, Tributação Orçamento e Tomada de Contas, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da rejeição do parecer no Plenário, indicará o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável.

§ 12 Na indicação dos remanejamentos de que tratam os parágrafos 4º-A e 11 deste artigo, a Comissão de Finanças, Tributação Orçamento e Tomada de Contas poderá oficiar ao Ex-Vereador, a fim de ouvir sugestão acerca do remanejamento.” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 9 de março de 2021; 77º da Instalação do Município.

(Fls. 2 da Resolução n.º 602, de 9/3/2021)

**VEREADOR PAULO ARARA**  
Presidente

**VEREADOR EUGÊNIO FERREIRA**  
1º Secretário